



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Portaria nº 038 de 01 de dezembro de 2024

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, conforme determina o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 02 / 12 / 20 24



Dispõe sobre a regulamentação de empréstimos de matérias para organização de eventos e das outras providências.

O Prefeito de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, com base no artigo 44, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

Resolve:

Art. 1º Fica proibido o empréstimo de materiais de uso da Prefeitura Municipal para a população em geral, e o uso da Quadra da Escola Municipal Sebastião de Paula sendo esses definidos como:

- I – Tendas chapéu de Bruxa;
- II – Tablados/Praticável;
- III – Cadeiras de plástico brancas sem braço;
- IV – Tampos de Madeira;
- V – Cortinas;
- VI – Toalhas;
- VII – Tecidos em geral.
- VII – Utensílios da cantina da Escola

Art. 2º O disposto no Art. 1º não se aplica aos seguintes casos:

- I – Empréstimo de materiais para entidades religiosas, blocos de carnaval e que comprovem a necessidade para realização de suas atividades, conforme previsto em regulamento próprio;
- II – Empréstimo de materiais para órgãos públicos diretamente vinculados à Prefeitura Municipal, que necessitem do material para execução de serviços ou eventos de interesse público.





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art. 3º O empréstimo de materiais, quando autorizado, deverá ser formalizado através de Termo de Empréstimo, especificando os materiais, a quantidade, a finalidade, o prazo de devolução e as responsabilidades do tomador quanto à conservação e devolução dos mesmos.

Art. 4º A devolução dos materiais deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Empréstimo, em perfeitas condições de uso. Caso ocorra dano ou não devolução, o responsável será notificado para ressarcir os danos ou realizar a reposição dos materiais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedro Teixeira, 01 de dezembro de 2024

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito

01 DE MARÇO

DE 1963